



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0600011.02.0002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com exclusividade para ME e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL FOTOGRÁFICO, FILMAGEM E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO EM DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme Processo Administrativo nº 002.083/2021.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 032/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018 e nº 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 25/03/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 08:30 horas do dia 08/04/2021
Abertura das propostas	Às 08:30 horas do dia 08/04/2021
Início da sessão de disputa	Às 09:00 horas do dia 08/04/2021

- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL FOTOGRÁFICO, FILMAGEM E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO EM DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA MUNICIPALIDADE EVENTOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será em único item, por meio de taxa administrativa, conforme constante do Termo de Referência.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sob pena de desclassificação a proposta que não conter o valor total registrado do item de sua escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. DO PRAZO: Os produtos deverão ser entregues na data e horário programados na ordem de fornecimento, com prévio **agendamento** da empresa feito através do **e-mail do Almoxarifado Central (almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br)**, com cópia para o e-mail da **Secretaria Municipal de Comunicação (comunicacao@saomateus.es.gov.br)**.

Os produtos poderão ser solicitados com 2 (dias) dias úteis de antecedência e deverão ser entregues em dia e hora programados, e instalados no município de São Mateus, pela contratada.

3.2. Os produtos só poderão ser entregues no local de entrega de acordo com a cláusula 6.3 com a presença dos servidores indicados na cláusula 9.2.

3.3. DA LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 467 Bairro Carapina - São Mateus/ES - Horário: 08h às 17h ou em local a ser definido na ordem de fornecimento, ressaltando que os produtos que demandarem INSTALAÇÃO, a mesma será por conta da contratada, a serem instalados nas secretarias, departamentos e repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus ou ainda em locais públicos como praça e ruas.

3.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

3.4.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

3.4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.4.3. Durante esse período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete. Sendo obrigado o CONTRATANTE a incluir a GARANTIA do produto.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação será recebido **CONFORME DEMANDA**, mediante a Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade do Contrato, sendo: Secretário Municipal. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após encaminhamento da ordem de fornecimento.

3.6. Caberá à empresa contratada toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a secretaria municipal de comunicação.

3.7. As entregas deverão ser supervisionadas pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

seus anexos.

- 8.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 8.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 8.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 8.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 8.2.3. Estejam sob falência; e
 - 8.2.4. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 9.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 9.1.8. Declarar o vencedor;
 - 9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (o valor numérico será lido como percentual), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações detalhadas do certificado contendo os documentos apresentados no registro e datas de validade dos mesmos.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1. Valor unitário e total do item;

12.4.2. Marca;

12.4.3. Fabricante;

12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

12.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 13.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.27.1. no país;

13.27.2. por empresas brasileiras;

13.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

14.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.11.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

15.11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

15.12. O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

20.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho//Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente.

22.2. O presente contrato e entrega será fiscalizado pelo Srº. **Edivaldo da Silva Clarindo**, nomeado no cargo de Coordenador de Ações em Saúde I, matrícula Nº 401078-01, o qual será **Fiscal Titular** e o servidor público **Igor Rabelo de Souza**, nomeado no cargo de Consultor Técnico, matrícula Nº 073248-01, o qual será **Fiscal Suplente**, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

22.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MÚNICÍPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. A fiscalização será exercida por servidor lotado na secretaria requisitante, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

22.4. CABERÃO À FISCALIZAÇÃO AS SEGUINTE FUNÇÕES:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento pela contratada;
- b) Elaborar os textos para publicação e encaminhá-los à contratada;
- c) Confirmar a publicação dos textos encaminhados;
- d) Receber o exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação;
- e) Encaminhar cópia da publicação aos Setores interessados do Município de São Mateus;
- f) Manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- g) Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Fornecimento (O.F.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- h) Comunicar à Controladoria o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento do fornecimento e/ou aplicação de penalidades previstas;
- i) Realizar a medição do fornecimento, emitir relatório de fiscalização e emitir relatório mensal de acompanhamento do contrato juntamente com o secretário responsável pela Pasta;
- j) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- k) Encaminhar a medição do fornecimento, relatório de fiscalização, relatório mensal de acompanhamento e nota fiscal atestada no verso, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao fornecimento que foi efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- l) Para conferência do valor a ser pago, o fiscal deverá considerar o tamanho efetivo da publicação no jornal;
- m) Manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e numerário (R\$) disponíveis;
- n) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

23.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

23.1.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos, assim como o prazo de validade e entrega.

23.1.3. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

23.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas, fixando prazos para sua correção.

23.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 23.2.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 23.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do MÚNICÍPIO.
- 23.2.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega e instalação (quando for o caso) dos mesmos.
- 23.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas.
- 23.2.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- 23.2.6. Manter, durante toda execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/1993.
- 23.2.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 24.2. O fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;
- 24.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na contracorrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 24.4. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 24.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 24.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) Fica 0,03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) Fica 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) Fica 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) Fica 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

27.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

27.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) Fica 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) Fica 0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

27.5. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

27.6. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

27.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

27.8. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

27.9. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

27.10. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.6. Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: - 27 99691-7841.

28.7. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

28.8. O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

28.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de superveniência;
- d) Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- e) Anexo V – Dados do Representante;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 24 de março de 2021.

JÚNIOR ALVES ELER RAMOS
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 11.959/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(01) - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL FOTOGRÁFICO, FILMAGEM E INFORMÁTICA**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Mateus, através da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I deste Termo de Referência.

Os materiais, objeto do presente termo de referência, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, contemplada dotação:

Dotação:

- **33903900000 - Outros serviços de terceiros**
- **33903000000 - Material de consumo**
- **Fonte de Recurso:** Demais recursos destinados a Secretaria Municipal de Comunicação.

(02) - OBJETO

Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Equipamentos de Material Fotográfico, Filmagem e Informática, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação em demandas internas e externas da municipalidade.

(03) - JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos solicitados abaixo e para atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, que vem passando por dificuldades de realizar seus trabalhos devido a carência de equipamentos, como computadores, notebooks, equipamentos de filmagem e fotografia, tendo que ficar solicitando auxílio a outras Secretarias, correndo o risco desses equipamentos danificarem ou perderem sua vida útil.

Por esse motivo solicitamos com urgência o material de acordo com o Termo de Referência, para que possamos dar continuidade aos trabalhos do ano sem prejuízos para o Município.

3.2. A opção do Sistema de Registro de Preços tem como objetivos principais o princípio da economicidade, quem em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será em grande quantidade.

Dessa forma justifica-se a referida aquisição, que deverá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote.

(04) - CRITÉRIOS E MODALIDADE

4.1. O critério será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. A modalidade será de Registro de Preço em modo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**.

4.3. **JUSTIFICATIVA** da escolha do **MENOR PREÇO POR LOTE**: A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores.

(05) - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações de acordo com as informações em LOTE I, II e III no Anexo I.

(06) - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1. A entrega será sob **demanda única**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na data e horário programados na ordem de fornecimento, com prévio **agendamento** da empresa feito através do **e-mail do Almoxarifado Central (almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br)**, com copia para o e-mail da **Secretaria Municipal de Comunicação (comunicacao@saomateus.es.gov.br)**.

6.3. Local de entrega/instalação: **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 467Bairro CarapinaSão Mateus/ES - Horário: 08h às 17h** ou em local a ser definido na ordem de fornecimento, ressaltando que os produtos que demandarem **INSTALAÇÃO**, a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

será por conta da contratada, a serem instalados nas secretarias, departamentos e repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus ou ainda em locais públicos como praça e ruas.

6.4. Os produtos poderão ser solicitados com 2 (dois) dias úteis de antecedência e deverão ser entregues em dia e hora programados, e instalados no município de São Mateus, pela contratada.

6.5. Os produtos só poderão ser entregues no local de entrega de acordo com a cláusula 6.3 com a presença dos servidores indicados na cláusula 9.2.

(07) - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.3. Durante esse período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete. Sendo obrigado o CONTRATANTE a incluir a GARANTIA do produto.

(08) - CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto da presente contratação será recebido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contatos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

(09) - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. O município designara, obrigatoriamente, dois servidores, de acordo com o item 9.2, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, de acordo com o item 6.1, 6.2 e 6.3, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo, qualidade, quantidade e especificações técnicas.

9.2. O presente contrato e entrega será fiscalizado pelo Srº. **Edivaldo da Silva Clarindo**, nomeado no cargo de Coordenador de Ações em Saúde I, matrícula Nº 401078-01, o qual será **Fiscal Titular** e o servidor público **Igor Rabelo de Souza**, nomeado no cargo de Consultor Técnico, matrícula Nº 073248-01, o qual será **Fiscal Suplente**, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MÚNICÍPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. A fiscalização será exercida por servidor lotado na secretaria requisitante, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

(10) - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente e Municipal na sede do Licitante;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.

10.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

10.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

(11) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

11.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

11.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos, assim como o prazo de validade e entrega.

11.3. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas, fixando prazos para sua correção.

11.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

(12) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

12.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

12.3. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

12.4. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

12.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

12.7. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

12.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

12.9. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

12.10. Quanto à segurança e higiene:

- Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

12.11. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do MUNICÍPIO.

12.13. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega e instalação (quando for o caso) dos mesmos.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as suas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

12.6. Manter, durante toda execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/1993.

12.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

(13) - SANÇÕES

13.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- Fica 0,03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- Fica 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- Fica 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- Fica 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.4. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- Fica 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- Fica 0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

13.5. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.6. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

13.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.8. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.9. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

13.10. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

(14) - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

(15) - ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I:

15.1. EDIVALDO DA SILVA CLARINDO

Coordenador de Ações em Saúde I

Matrícula Nº 401078-01

15.2. IGOR RABELO DE SOUZA

Consultor Técnico

Matrícula Nº 073248-01

(16) - EXISTÊNCIA DE CONVÊNIO

Não há convênio para este processo.

(17) - TERMO DE REFERÊNCIA INCLUINDO ANEXO I APROVADO POR:

JÚNIOR ALVES ELER RAMOS

Secretário Municipal de Comunicação

Decreto Nº 11.959/2021

Matrícula Nº 071724-02

São Mateus/ES - 22 de janeiro de 2021.

Autorizo Termo de Referência incluindo Anexo I

JÚNIOR ALVES ELER RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 11.959/2021
MATRÍCULA Nº 071724-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações de acordo com as informações em LOTE I, II e III a seguir.

LOTE I			
Item	Unid.	Descrição do Produto	Quantidade e Solicitada
01	Unid.	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS similar a SONY</p> <p>Tipo de imagem: Formato da câmera: APS-C (fator de Corte 1,5x) Pixels: Real: 25 megapixels / Efetivo: 24.2 megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da imagem: 1:1, 3:2, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do sensor: 23.5 x 15.6mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade de bits: 14 bits Estabilização de imagem: deslocamento do sensor com cinco eixos</p> <p>Controle de exposição: Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 32000 (Estendido: 100 a 102400)</p> <p>Velocidade do obturador: Obturador mecânico 1/4000 a 30 segundos Modo de lâmpada 1/4000 a 1/4 de segundo no modo Filme Método de medição: Média ponderada ao centro, Multi-zona, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Automático, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação da exposição: -5 a +5 EV (etapas de 1/3, 1/2 EV) Faixa de medição: -2 a 20 EV Balanço de branco: Automático, Nublado, Temperatura de cor, Personalizado, Luz do dia, Flash, Fluorescente (branco frio), Fluorescente (branco do dia), Fluorescente (luz do dia), Fluorescente (branco quente), Incandescente, Sombra, subaquático</p> <p>Disparo Contínuo: Até 11qps a 24.2MP para até 46 exposições (Raw) Até 11qps a 24.2MP para até 116 exposições (JPEG) Até 8qps a 24.2MP Até 6qps a 24.2MP Até 3qps a 24.2MP Incluir gravação com intervalo e temporizador com atraso de 2/5/10 segundos</p> <p>Vídeo: Modos de gravação: XAVC S UHD 4K (3840x2160) a 24.00p / 25p / 29.97p [60 a 100 Mb/s] Full HD (1920x1080) a 100p / 119,88p [60 a 100 Mb/s] Full HD (1920x1080) a 24.00p / 25p / 29.97p / 50p / 59.94p [50 M /s] Full HD (1920x1080) a 50i / 59.94i [17 a 24 Mb/s] (AVCHD)</p> <p>Modos de gravação externos: 4: 2: 2 de 8 bits UHD 4K (3840 x 2160) a 24.00p / 25p / 29.97p Full HD (1920 x 1080) a 24.00p / 50i / 50p / 59.94i / 59.94p Sem limite de gravação Gravação de Áudio: Microfone Integrado (Estéreo) Microfone Externo: Entrada (Estéreo)</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<p>Formato de arquivo de áudio: AC3, Dolby Digital de 2 canais, PCM linear (estéreo)</p> <p>Foco: Tipo de Foco: Foco Automático e Manual Modo de Foco: Automático (A), AF com Servo Contínuo (C), Foco Manual Direto (DMF), Foco Manual (M), AF com Servo Único (S)</p> <p>Pontos de foco automático: Detecção de fase: 425 Detecção de Contraste: 425 Sensibilidade do foco automático: -2 a +20 EV</p> <p>Visor e Monitor Tipo de Visor: Eletrônico (OLED) Tamanho do visor: 0,39 " Resolução do visor: 2.359.296 pontos Ponto de visão do visor: 23 mm Cobertura do visor: 100% Ampliação do visor: Aprox. 0,7x Ajuste de Dioptria: -4 a +3 Tamanho do monitor: 3 " Resolução do monitor: 921,600 pontos Tipo de monitor: LCD de tela sensível ao toque com inclinação de 80 °</p> <p>Interface: Slot para cartão de memória: Slot único: SD / SDHC / SDXC / Memory Stick Duo Hybrid (UHS-I) Conectividade: fone de ouvido de 3.5mm, microfone de 3.5mm, HDMI D (Micro), Micro-B (USB 2.0) Wireless: Wi-Fi / Bluetooth Incluir Com carregador de bateria, cabo Micro-USB, tampa de corpo para câmeras de montagem tipo E-Mount, alça de Pescoço, tampa da sapata de acessórios, copo da ocular, garantia e manual de uso.</p>	
02	Unid.	<p>BATERIA PARA CÂMARA FOTOGRÁFICA DE 7,2 VDC DE 2280 mAh similar a SONY Bateria de Íons de Lítio Recarregável NP-FZ100 de 7.2 VDC, 2280 mAh, com suporte InfoLITHIUM para exibir a carga restante da bateria na tela LCD da câmera.</p> <p>Capacidade (Wh): 16.4 Wh Amp-horas: 2280,00 mAh Química: Lítio-Íon Voltagem de saída: 7.2 VDC Dimensões (L x A x D): 38,7 x 22,7 x 51,7 mm Incluir e manual de uso.</p>	02
03	Unid.	<p>LENTE DE 18-105mm f / 4 G OSS E-Mount Similar a SONY Comprimento focal: 18 - 105mm Distância focal: 27 - 157.5 mm Abertura: Máximo: f/4 e Mínimo: f / 22 Compatibilidade de formato: APS-C Ângulo de visão: 77 ° - 15 ° Distância mínima de foco: 1,48 '(45 cm) Ampliação: 0.11x Elementos / Grupos: 16/12 Lâminas de diafragma: 7, arredondado Estabilização de imagem sim Incluir auto-foco Filtro: 72 mm Dimensões (DxL) Aprox. 78 x 110 mm Incluir garantia e manual de uso.</p>	01
04	Unid.	<p>LENTE 50MM F/1.8 E-MOUNT FULL FRAME Similar a SONY Comprimento focal: 50mm</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		Abertura máxima: f/1.8 e Mínima: f/22 Compatibilidade de Formato: Sensor Digital Film / Full-Frame de 35mm Ângulo de Visão:32 ° Distância Mínima de Foco:1,28 '(39 cm) Ampliação: 0.14x Elementos / Grupos:6/5 Diafragma Blades:7 Incluir auto-foco Estabilização de Imagem: Não Rosca de Filtro:49 mm Dimensões (DxL): Aprox.62 x 62 mm Incluir garantia e manual de uso.	
05	Unid.	TRIPÉ PARA CÂMERA COM CABEÇA HIDRAULICA para câmeras de vídeo em alumínio forte, resistente e estável. *Cabeça com fluido hidráulico que permite movimentos suaves de pan e tilt. *Manopla que possa ser montada do lado esquerdo ou direito. *Sistema de abertura e fechamento das seções de suas pernas do tipo "Twist" (rosca). *Bases dos pés de borracha e pinos metálicos embutidos para uso conforme o piso. *Rotação da cabeça de 360° com trava da rotação e manopla de ajuste da inclinação da cabeça. *Placa de engate rápido com pino de segurança. Dimensões: *Altura mínima de 74 cm *Altura máxima com a cabeça elevada total de 1,90m *Com peso suportado pelo tripé de 5 quilos Incluir garantia e manual de uso.	02
06	Unid.	SWITCHER HDMI DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 4 CANAIS similar ao BLACKMAGIC Incluir: Total de 4 Entradas de Vídeo; Total de 2 Saídas; Total de 1 Saída Auxiliar; Taxas SDI de 1.5G, 3G. Total de Entradas de Áudio de 2 x mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI de 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. 1 Saída de Programa HDMI. Saídas para Computador de 1 x USB-C 3.1 de 1ª geração. Padrões de Entrada de Vídeo HD de 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Padrões de Saída de Vídeo HD de 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. Amostragem de Vídeo de YUV 4:2:2. Precisão de Cor em 10 bits. Espaço de Cor em Rec 709. Resoluções de Entrada HDMI para Computadores de: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz Conversão do Espaço de Cor em tempo real, baseada em hardware.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		1 Chaveador Upstream. 1 Chaveador Downstream. 1 Chaveador Croma Avançados. 2 Chaveador Linear/Luma. Incluir o Total de 4 Camadas. 1 Gerador de Padrão. 2 Geradores de Cor. 1 DVE com Bordas e Sombreamento. Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.	
07	Unid.	CABO HDMI de 10 metros com terminal HDMI macho nas duas pontas, que suporta HDMI v2.0 e suporta sinais de resolução 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p, 3D e 4K. Obs: Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps.	03
08	Unid.	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA similar ao NIKON EN-EL15, Ion InfoLITHIUM, Li-ion. Capacidade: 2550mAh Tensão de saída: 7.0 v Incluir garantia e manual de uso.	02
09	Unid.	CARTÃO DE MEMÓRIA EXTREME PRO U3 CLASSE 10 DE 32GB em SDHC, com velocidade de leitura em 95 MB/s, classe de velocidade 10, interface em UHS-I, classe de velocidade UHS-I em U3, velocidade de gravação de 90 MB/s e resolução máxima de vídeo de 4K. Outras funcionalidades: *Desempenho Velocidade de leitura de até 95 MB/s; *Velocidade de gravação de até 90 MB/s; *Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm); *Temperatura operacional -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F); *Temperatura de armazenamento -40° F a 185° F (-40° C a 85° C); *Compatibilidade Compatível com dispositivos host habilitados para SDHC e SDHC UHS-I.	03
10	Unid.	TELEPROMPTER PROFISSIONAL COM MONITOR Display cristal semi-refletivo com medidas entre 15 à 24 polegadas e monitor de LED entre 15 à 24 polegadas. Base Estabilizadora para fixação em tripé. Elevador de câmera. Manípulo para fixação da câmera DSLR ou similar Software de exibição de textos. Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.	01
11	Unid.	CELULAR HOLDER UNIVERSAL ADAPTADOR SUPORTE TRIPE PAU SELFIE Suporte para celular para tripés com rosca ¼. Fechado entre 5,5cm a 8,5cm e aberto entre 8,5cm a 11,5cm.	02
12	Unid.	SUPORTE DE CELULAR SMARTPHONE P/ PEDESTAL LER LETRAS CIFRAS Suporte para Pedestal, universal, celular, smartphone, smartfone, cifras, reforçado, ajustável, ler, cifra, gravação. Tamanho mínimo da tela: 5.0 in Tamanho máximo da tela: 10 in Fixação do suporte: Clipe Fixação do telefone: Ajuste pinça Montagem: Presilha	01
LOTE II			
Item.	Unid.	Descrição do Produto	Quantidade Solicitada
01	Unid.	NOTEBOOK similar ao Dell com capacidade do SSD: 512 GB e GPU: NVIDIA® GeForce® GTX 1660 Ti 6GB GDDR6	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<p>Processador: Intel Tipo do processador: 9ª Geração Intel® Core™ i7-9750H Hex Core (12MB Cache, até 4.5 GHz) Tipo de memória RAM: DDR4 Tamanho da tela: 15.6 " Interface do SSD: PCIe Velocidade do processador: 4.5 GHz Velocidade da memória RAM: 2666 MHz Tipo de tela: LED Modos de som: Stereo Portas de vídeo: HDMI Tipos de portas USB: 2.0,3.1 Quantidade de alto-falantes: 2 Quantidade de slots para a memória RAM: 2 Quantidade de portas USB: 4 Resolução da câmera web: 1 Mpx Largura: 27.34 cm Profundidade: 2.37 cm Altura: 36.43 cm Incluir é gamer, USB, Wi-Fi, HDMI, Bluetooth, câmera web, microfone, saída para fones de ouvido, porta ethernet, teclado numérico, teclado retro iluminado, leitor de cartão de memória, tela antirreflexo, bateria integrada, cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	
02	Unid.	<p>MONITOR 24" FULL HD (1920X1080) HDMI com frequência de refrescamento de 60 Hz – 75 Hz. Tipo de tela em LED, resolução de Full HD / D-Sub, resolução da tela em 1920 x 1080. Conexões do monitor em HDMI com tecnologia da tela em TN e relação de aspecto em 16:9. Incluir cabo HDMI, cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	01
03	Unid.	<p>DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB USB 3.0 com tecnologia de armazenamento em HDD e capacidade de armazenamento de 2 Terabytes. Interfaces de USB 3.0; Aplicações em PC, Notebook; Localização do disco em externo, sendo o tipo de disco externo portátil. Fator de forma: 2.5 " Sistemas de arquivos suportados: Windows Incluir o cabo USB, garantia e manual de uso.</p>	03
04	Unid.	<p>PROJETOR 3.600 LUMENS similar ao EPSON Especificações técnicas desejada: - Sistema de projeção com tecnologia 3LCD de 3 chips - Método de projeção frontal / traseira / teto - LCD Screen com 0.59-polegadas (D9) - Método de driving em matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixel com 1.000.024 pixels (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor 3.600 Lumens - Brilho de branco - Saída de luz branca 3.600 Lumens - Razão de aspecto em 16:10 - Resolução nativa em WXGA - Tipo de lâmpada 210W UHE - Razão de contraste até 15.000: 1 - Reprodução de cor até 1 bilhão de cores - Kensington Lock, trava de segurança - Temperatura de uso em 5°C a 35°C</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<ul style="list-style-type: none">- Alto-falante 1x 2W- Ruído do ventilador máximo de 28 dB / 37 dB- Dimensões 302 x 77 x 234 mm (sem os pés) <p>Lente de Projeção:</p> <ul style="list-style-type: none">- Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual- Número do comprimento de foco de 1.49-1.72- Tamanho da tela de 33" a 320" (0.91m - 10.89 m)- Comprimento do foco de 16.9 mm-20.28 mm- Razão de zoom em 1-1.2 <p>Conectividade padrão:</p> <ul style="list-style-type: none">- HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15- USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / atualização de firmware)- USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware)- RCA video x 1- Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1)- Wireless Integrado <p>Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	
05	Unid.	MODEM ROTEADOR Wttx Wnc Wld71-t5b similar ao Powered by WNC com 4G desbloqueado para qualquer operadora. Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.	01
LOTE III			
Item.	Unid.	Descrição do Produto	Quantidade Solicitada
01	Unid.	<p>MESA DE SOM 12 CANAIS similar a MACKIE com alimentação tipo corrente elétrica e alimentação fantasma. Conectores tipo XLR/P10/RCA Material da carcaça em Metal Incluir equalizador</p> <p>Quantidade de efeitos: 12 Incluir os principais efeitos como: Small stage, Small room, Large room, Warm hall, Bright hall, Classic plate, Bright plate, Vocal plate, Chorus, Flanger, Slapback, Space echo.</p> <p>Incluir quatro entradas de microfone com alimentação fantasma de 48V (Phantom Power) e quatro estéreo 1/4 "entradas de linha, capazes de acomodar microfones dinâmicos e condensadores, teclados, configurações de DJ, players portáteis de música. Cada uma das entradas de mic/linha equipada com XLR e 1/4 "conectores, um equalizador de 3 bandas dedicado, filtro passa-alta de 75 Hz, pan, controle de nível e um indicador de sobrecarga LED. Os quatros estéreo 1/4 " entradas de linha cada recurso + 4 / -10 dB operação, controle de nível, controle de equilíbrio e também tem um indicador de sobrecarga LED. Efeitos integrados para polir sua mistura incluindo reverbs, coros e atrasos. Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	01
02	Unid.	<p>MICROFONE CARDÍOIDE NA COR PRETO similar ao AKG em formato de mão, para vozes e instrumentos. Tipo microfone Dinâmico, com padrões polares em Cardióide e frequência mínima - frequência máxima: 40 Hz - 20 kHz. Com conectores de saída XLR equilibrada, sensibilidade -144 dB, recomendada >2000 ohms. Conectores de saída XLR 3-pinos,</p>	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		dimensões (D x C): 51,00 x 190,00mm. Incluir garantia e manual de uso.	
03	Unid.	KIT DE “MICROFONE DUPLO” COM TRANSMISSOR E RECEPTOR SEM FIO similar ao BOYA com oscilador de controle sintetizado PLL FAIXA DE FREQUÊNCIA: 576,4 a 599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 a 592,1 MHz (transmissor: B) Canais: 48 Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz (± 3 dB) Alcance de Operação: 100 m (sem Obstáculo) TRANSMISSOR: *Potência de saída RF: = 10 mW *Emissão espúria: 250 nW ou menos *Conectores de entrada de áudio: *Entrada de microfone de 1/8 "/ 3,5 mm (P2) *Entrada de Nível de Linha de 1/8 "/ 3,5 mm (P2) *Nível de Entrada de Referência: -60 dBV (Mic Input, 0 dB Attenuation) *Desvio de referência: ± 5 kHz (-60 dBV, entrada de 1 kHz) *Faixa de Frequência de Entrada: 20 Hz a 20 kHz *Distorção de 0,5% ou menos *Fonte de Alimentação: 02 pilhas tamanho AA RECEPTOR: *Conectores de saída de áudio: 1/8 "/ 3,5 mm P2 *Fones P2 *Relação Sinal / Ruído: 70 dB ou Mais *Distorção de 0,5% ou menos *Nível Saída de Headphone: 30 mW (16 Ohms) *Nível de saída de áudio -60 dBV *Fonte de Alimentação: 02 pilhas tamanho AA *Tempo de operação cerca de 4 horas Incluir garantia e manual de uso.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL FOTOGRÁFICO, FILMAGEM E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO EM DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021** e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS similar a SONY Tipo de imagem: Formato da câmera: APS-C (fator de Corte 1,5x) Pixels: Real: 25 megapixels / Efetivo: 24.2 megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da imagem: 1:1, 3:2, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do sensor: 23.5 x 15.6mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade de bits: 14 bits Estabilização de imagem: deslocamento do sensor com cinco eixos Controle de exposição: Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 32000 (Estendido: 100 a 102400) Velocidade do obturador: Obturador mecânico 1/4000 a 30 segundos Modo de lâmpada 1/4000 a 1/4 de segundo no modo Filme Método de medição: Média ponderada ao centro, Multi-zona, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Automático, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação da exposição: -5 a +5 EV (etapas de 1/3, 1/2 EV) Faixa de medição: -2 a 20 EV Balanço de branco: Automático, Nublado, Temperatura de cor, Personalizado, Luz do dia, Flash, Fluorescente (branco frio), Fluorescente (branco do dia), Fluorescente (luz do dia), Fluorescente (branco quente), Incandescente, Sombra, subaquático Disparo Contínuo: Até 11qps a 24.2MP para até 46 exposições (Raw) Até 11qps a 24.2MP para até 116 exposições (JPEG) Até 8qps a 24.2MP	UNID.	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>Até 6qps a 24.2MP Até 3qps a 24.2MP Incluir gravação com intervalo e temporizador com atraso de 2/5/10 segundos Vídeo: Modos de gravação: XAVC S UHD 4K (3840x2160) a 24.00p / 25p / 29.97p [60 a 100 Mb/s] Full HD (1920x1080) a 100p / 119,88p [60 a 100 Mb/s] Full HD (1920x1080) a 24.00p / 25p / 29.97p / 50p / 59.94p [50 M /s] Full HD (1920x1080) a 50i / 59.94i [17 a 24 Mb/s] (AVCHD) Modos de gravação externos: 4: 2: 2 de 8 bits UHD 4K (3840 x 2160) a 24.00p / 25p / 29.97p Full HD (1920 x 1080) a 24.00p / 50i / 50p / 59.94i / 59.94p Sem limite de gravação Gravação de Áudio: Microfone Integrado (Estéreo) Microfone Externo: Entrada (Estéreo) Formato de arquivo de áudio: AC3, Dolby Digital de 2 canais, PCM linear (estéreo) Foco: Tipo de Foco: Foco Automático e Manual Modo de Foco: Automático (A), AF com Servo Contínuo (C), Foco Manual Direto (DMF), Foco Manual (M), AF com Servo Único (S) Pontos de foco automático: Detecção de fase: 425 Detecção de Contraste: 425 Sensibilidade do foco automático: -2 a +20 EV Visor e Monitor Tipo de Visor: Eletrônico (OLED) Tamanho do visor: 0,39 " Resolução do visor: 2.359.296 pontos Ponto de visão do visor: 23 mm Cobertura do visor: 100% Ampliação do visor: Aprox. 0,7x Ajuste de Dioptria: -4 a +3 Tamanho do monitor: 3 " Resolução do monitor: 921,600 pontos Tipo de monitor: LCD de tela sensível ao toque com inclinação de 80 ° Interface: Slot para cartão de memória: Slot único: SD / SDHC / SDXC / Memory Stick Duo Hybrid (UHS-I) Conectividade: fone de ouvido de 3.5mm, microfone de 3.5mm, HDMI D (Micro), Micro-B (USB 2.0) Wireless: Wi-Fi / Bluetooth Incluir Com carregador de bateria, cabo Micro-USB, tampa de corpo para câmeras de montagem tipo E-Mount, alça de Pescoço, tampa da sapata de acessórios, copo da ocular, garantia e manual de uso.</p>					
2	BATERIA PARA CÂMARA FOTOGRÁFICA DE 7,2 VDC DE 2280 mAh similar a SONY Bateria de Íons de Lítio Recarregável NP-FZ100 de 7.2	UNID.	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	VDC, 2280 mAh, com suporte InfoLITHIUM para exibir a carga restante da bateria na tela LCD da câmera. Capacidade (Wh): 16.4 Wh Amp-horas: 2280,00 mAh Química: Lítio-Íon Voltagem de saída: 7.2 VDC Dimensões (L x A x D): 38,7 x 22,7 x 51,7 mm Incluir e manual de uso.				
3	LENTE DE 18-105mm f / 4 G OSS E-Mount Similar a SONY Comprimento focal: 18 - 105mm Distância focal: 27 - 157.5 mm Abertura: Máximo: f/4 e Mínimo: f / 22 Compatibilidade de formato: APS-C Ângulo de visão: 77 ° - 15 ° Distância mínima de foco: 1,48 '(45 cm) Ampliação: 0.11x Elementos / Grupos: 16/12 Lâminas de diafragma: 7, arredondado Estabilização de imagem sim Incluir auto-foco Filtro: 72 mm Dimensões (DxL) Aprox. 78 x 110 mm Incluir garantia e manual de uso.	UNID.	01		
4	LENTE 50MM F/1.8 E-MOUNT FULL FRAME Similar a SONY Comprimento focal: 50mm Abertura máxima: f/1.8 e Mínima: f/22 Compatibilidade de Formato: Sensor Digital Film / Full-Frame de 35mm Ângulo de Visão:32 ° Distância Mínima de Foco:1,28 '(39 cm) Ampliação: 0.14x Elementos / Grupos:6/5 Diafragma Blades:7 Incluir auto-foco Estabilização de Imagem: Não Rosca de Filtro:49 mm Dimensões (DxL): Aprox.62 x 62 mm Incluir garantia e manual de uso.	UNID.	01		
5	TRIPÉ PARA CÂMERA COM CABEÇA HIDRAULICA para câmeras de vídeo em alumínio forte, resistente e estável. *Cabeça com fluido hidráulico que permite movimentos suaves de pan e tilt. *Manopla que possa ser montada do lado esquerdo ou direito. *Sistema de abertura e fechamento das seções de suas pernas do tipo "Twist" (rosca). *Bases dos pés de borracha e pinos metálicos embutidos para uso conforme o piso. *Rotação da cabeça de 360° com trava da rotação e manopla de ajuste da inclinação da cabeça. *Placa de engate rápido com pino de segurança. Dimensões:	UNID.	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>*Altura mínima de 74 cm *Altura máxima com a cabeça elevada total de 1,90m *Com peso suportado pelo tripé de 5 quilos Incluir garantia e manual de uso.</p>				
6	<p>SWITCHER HDMI DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 4 CANAIS similar ao BLACKMAGIC Incluir: Total de 4 Entradas de Vídeo; Total de 2 Saídas; Total de 1 Saída Auxiliar; Taxas SDI de 1.5G, 3G. Total de Entradas de Áudio de 2 x mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI de 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. 1 Saída de Programa HDMI. Saídas para Computador de 1 x USB-C 3.1 de 1ª geração. Padrões de Entrada de Vídeo HD de 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Padrões de Saída de Vídeo HD de 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. Amostragem de Vídeo de YUV 4:2:2. Precisão de Cor em 10 bits. Espaço de Cor em Rec 709. Resoluções de Entrada HDMI para Computadores de: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz Conversão do Espaço de Cor em tempo real, baseada em hardware. 1 Chaveador Upstream. 1 Chaveador Downstream. 1 Chaveador Croma Avançados. 2 Chaveador Linear/Luma. Incluir o Total de 4 Camadas. 1 Gerador de Padrão. 2 Geradores de Cor. 1 DVE com Bordas e Sombreamento. Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	UNID.	01		
7	<p>CABO HDMI de 10 metros com terminal HDMI macho nas duas pontas, que suporta HDMI v2.0 e suporta sinais de resolução 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p, 3D e 4K. Obs: Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps.</p>	UNID.	03		
8	<p>BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA similar ao NIKON EN-EL15, Ion InfoLITHIUM, Li-ion. Capacidade: 2550mAh Tensão de saída: 7.0 v</p>	UNID.	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Incluir garantia e manual de uso.					
9	CARTÃO DE MEMÓRIA EXTREME PRO U3 CLASSE 10 DE 32GB em SDHC, com velocidade de leitura em 95 MB/s, classe de velocidade 10, interface em UHS-I, classe de velocidade UHS-I em U3, velocidade de gravação de 90 MB/s e resolução máxima de vídeo de 4K. Outras funcionalidades: *Desempenho Velocidade de leitura de até 95 MB/s; *Velocidade de gravação de até 90 MB/s; *Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm); *Temperatura operacional -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F); *Temperatura de armazenamento -40° F a 185° F (-40° C a 85° C); *Compatibilidade Compatível com dispositivos host habilitados para SDHC e SDHC UHS-I.	UNID.	03			
10	TELEPROMPTER PROFISSIONAL COM MONITOR Display cristal semi-refletivo com medidas entre 15 à 24 polegadas e monitor de LED entre 15 à 24 polegadas. Base Estabilizadora para fixação em tripé. Elevador de câmera. Manípulo para fixação da câmera DSLR ou similar Software de exibição de textos. Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.	UNID.	01			
11	CELULAR HOLDER UNIVERSAL ADAPTADOR SUPORTE TRIPE PAU SELFIE Suporte para celular para tripés com rosca ¼. Fechado entre 5,5cm a 8,5cm e aberto entre 8,5cm a 11,5cm.	UNID.	02			
12	SUPORTE DE CELULAR SMARTPHONE P/ PEDESTAL LER LETRAS CIFRAS Suporte para Pedestal, universal, celular, smartphone, smartfone, cifras, reforçado, ajustável, ler, cifra, gravação. Tamanho mínimo da tela: 5.0 in Tamanho máximo da tela: 10 in Fixação do suporte: Clipe Fixação do telefone: Ajuste pinça Montagem: Presilha	UNID.	01			
ITEM	LOTE II	UNID. REF.	QUANT.	MARCA / MODELO	UNIT.	TOTAL
1	NOTEBOOK similar ao Dell com apacidade do SSD: 512 GB e GPU: NVIDIA® GeForce® GTX 1660 Ti 6GB GDDR6 Processador: Intel Tipo do processador: 9ª Geração Intel® Core™ i7-9750H Hex Core (12MB Cache, até 4.5 GHz) Tipo de memória RAM: DDR4 Tamanho da tela: 15.6 " Interface do SSD: PCIe Velocidade do processador: 4.5 GHz Velocidade da memória RAM: 2666 MHz	UNID.			02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>Tipo de tela: LED Modos de som: Stereo Portas de vídeo: HDMI Tipos de portas USB: 2.0,3.1 Quantidade de alto-falantes: 2 Quantidade de slots para a memória RAM: 2 Quantidade de portas USB: 4 Resolução da câmera web: 1 Mpx Largura: 27.34 cm Profundidade: 2.37 cm Altura: 36.43 cm Incluir é gamer, USB, Wi-Fi, HDMI, Bluetooth, câmera web, microfone, saída para fones de ouvido, porta ethernet, teclado numérico, teclado retro iluminado, leitor de cartão de memória, tela antirreflexo, bateria integrada, cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>					
2	<p>MONITOR 24" FULL HD (1920X1080) HDMI com frequência de refrescamento de 60 Hz – 75 Hz. Tipo de tela em LED, resolução de Full HD / D-Sub, resolução da tela em 1920 x 1080. Conexões do monitor em HDMI com tecnologia da tela em TN e relação de aspecto em 16:9. Incluir cabo HDMI, cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	UNID.	01			
3	<p>DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB USB 3.0 com tecnologia de armazenamento em HDD e capacidade de armazenamento de 2 Terabytes. Interfaces de USB 3.0; Aplicações em PC, Notebook; Localização do disco em externo, sendo o tipo de disco externo portátil. Fator de forma: 2.5 " Sistemas de arquivos suportados: Windows Incluir o cabo USB, garantia e manual de uso.</p>	UNID.	03			
4	<p>PROJETOR 3.600 LUMENS similar ao EPSON Especificações técnicas desejada: - Sistema de projeção com tecnologia 3LCD de 3 chips - Método de projeção frontal / traseira / teto - LCD Screen com 0.59-polegadas (D9) - Método de driving em matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixel com 1.000.024 pixels (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor 3.600 Lumens - Brilho de branco - Saída de luz branca 3.600 Lumens - Razão de aspecto em 16:10 - Resolução nativa em WXGA - Tipo de lâmpada 210W UHE - Razão de contraste até 15.000: 1 - Reprodução de cor até 1 bilhão de cores - Kensington Lock, trava de segurança - Temperatura de uso em 5°C a 35°C - Alto-falante 1x 2W - Ruído do ventilador máximo de 28 dB / 37 dB - Dimensões 302 x 77 x 234 mm (sem os pés) Lente de Projeção:</p>	UNID.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">- Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual- Número do comprimento de foco de 1.49-1.72- Tamanho da tela de 33" a 320" (0.91m - 10.89 m)- Comprimento do foco de 16.9 mm-20.28 mm- Razão de zoom em 1-1.2 <p>Conectividade padrão:</p> <ul style="list-style-type: none">- HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15- USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / atualização de firmware)- USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware)- RCA video x 1- Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1)- Wireless Integrado <p>Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>					
5	<p>MODEM ROTEADOR Wttx Wnc Wld71-t5b similar ao Powered by WNC com 4G desbloqueado para qualquer operadora.</p> <p>Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	UNID.	01			
ITEM	LOTE III	UNID. REF.	QUANT.	MARCA / MODELO	UNIT.	TOTAL
1	<p>MESA DE SOM 12 CANAIS similar a MACKIE com alimentação tipo corrente elétrica e alimentação fantasma. Conectores tipo XLR/P10/RCA Material da carcaça em Metal Incluir equalizador Quantidade de efeitos: 12 Incluir os principais efeitos como: Small stage, Small room, Large room, Warm hall, Bright hall, Classic plate, Bright plate, Vocal plate, Chorus, Flanger, Slapback, Space echo. Incluir quatro entradas de microfone com alimentação fantasma de 48V (Phantom Power) e quatro estéreo 1/4 "entradas de linha, capazes de acomodar microfones dinâmicos e condensadores, teclados, configurações de DJ, players portáteis de música. Cada uma das entradas de mic/linha equipada com XLR e 1/4 "conectores, um equalizador de 3 bandas dedicado, filtro passa-alta de 75 Hz, pan, controle de nível e um indicador de sobrecarga LED. Os quatros estéreo 1/4 " entradas de linha cada recurso + 4 / -10 dB operação, controle de nível, controle de equilíbrio e também tem um indicador de sobrecarga LED. Efeitos integrados para polir sua mistura incluindo reverbs, coros e atrasos. Incluir cabo de força ou fonte de alimentação, garantia e manual de uso.</p>	UNID.	01			
2	<p>MICROFONE CARDÍOIDE NA COR PRETO similar ao AKG em formato de mão, para vozes e instrumentos. Tipo microfone Dinâmico, com padrões polares em Cardióide e frequência mínima - frequência máxima: 40 Hz - 20 kHz. Com conectores de saída XLR equilibrada, sensibilidade -</p>	UNID.	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	144 dB, recomendada >2000 ohms. Conectores de saída XLR 3-pinos, dimensões (D x C): 51,00 x 190,00mm. Incluir garantia e manual de uso.					
3	KIT DE "MICROFONE DUPLO" COM TRANSMISSOR E RECEPTOR SEM FIO similar ao BOYA com oscilador de controle sintetizado PLL FAIXA DE FREQUÊNCIA: 576,4 a 599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 a 592,1 MHz (transmissor: B) Canais: 48 Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz (± 3 dB) Alcance de Operação: 100 m (sem Obstáculo) TRANSMISSOR: *Potência de saída RF: = 10 mW *Emissão espúria: 250 nW ou menos *Conectores de entrada de áudio: *Entrada de microfone de 1/8 "/ 3,5 mm (P2) *Entrada de Nível de Linha de 1/8 "/ 3,5 mm (P2) *Nível de Entrada de Referência: -60 dBV (Mic Input, 0 dB Attenuation) *Desvio de referência: ± 5 kHz (-60 dBV, entrada de 1 kHz) *Faixa de Frequência de Entrada: 20 Hz a 20 kHz *Distorção de 0,5% ou menos *Fonte de Alimentação: 02 pilhas tamanho AA RECEPTOR: *Conectores de saída de áudio: 1/8 "/ 3,5 mm P2 *Fones P2 *Relação Sinal / Ruído: 70 dB ou Mais *Distorção de 0,5% ou menos *Nível Saída de Headphone: 30 mW (16 Ohms) *Nível de saída de áudio -60 dBV *Fonte de Alimentação: 02 pilhas tamanho AA *Tempo de operação cerca de 4 horas Incluir garantia e manual de uso.	UNID.	02			
		TOTAL				

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº -
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., do **PROCESSO 002.083/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL FOTOGRÁFICO, FILMAGEM E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO EM DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DA MUNICIPALIDADE** dos produtos especificados no Anexo I do Edital de REGISTRO DE PREÇO Nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 002.083/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.2. Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;

5.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos produtos fornecidos deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.

5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

5.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

5.7. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente aquisição se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento, estando a emissão desta ou a celebração do contrato, vinculado ao atendimento do item 6 do Termo de Referência que trata das amostras.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. DO PRAZO: O Fornecimento será de FORMA ÚNICA e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.2.1 Os produtos deverão ser entregues na data e horário programados na ordem de fornecimento, com prévio agendamento da empresa feito através do e-mail do Almoxarifado Central (almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br), com cópia para o e-mail da Secretaria Municipal de Comunicação (comunicacao@saomateus.es.gov.br).

9.2.2 **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 467 - Bairro Carapina - São Mateus/ES - Horário: 08h às 17h ou em local a ser definido na ordem de fornecimento, ressaltando que os produtos que demandarem INSTALAÇÃO, a mesma será por conta da contratada, a serem instalados nas secretarias, departamentos e repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus ou ainda em locais públicos como praça e ruas.

9.2.3 Os produtos poderão ser solicitados com 2 (dois) dias úteis de antecedência e deverão ser entregues em dia e hora programados, e instalados no município de São Mateus, pela contratada.

9.2.4 Os produtos só poderão ser entregues no local de entrega de acordo com a cláusula 6.3 com a presença dos servidores indicados na cláusula 9.2.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação será recebido de FORMA ÚNICA de acordo com a necessidade da Secretaria Gestora, mediante a Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade do Contrato, sendo: Secretário Municipal.

9.4. Caberá à empresa contratada toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a secretaria municipal de comunicação.

9.5. As entregas deverão ser supervisionadas pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

9.6. DO RECEBIMENTO

9.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

9.6.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Comunicação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

9.6.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente da Secretaria Municipal de Comunicação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, fixando prazos para sua correção.

10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

10.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

10.7. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

10.8. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

10.9. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

10.10. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

10.11. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

10.12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

10.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

10.14. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

10.15. Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

10.16. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do MUNICÍPIO.

10.18. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega e instalação (quando for o caso) dos mesmos.

10.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as suas demandas.

10.20. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

10.21. Manter, durante toda execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/1993.

10.22. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

11.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

11.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3.O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.4.O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

11.5.Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.6.O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.7.Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.8.As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.9.Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.10.As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.11. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

15.2 O presente contrato e entrega será fiscalizado pelo Srº. **EDIVALDO DA SILVA CLARINDO**, nomeado no cargo de Coordenador de Ações em Saúde I, matrícula Nº 401078-01, o qual será **FISCAL TITULAR** e o servidor público **IGOR RABELO DE SOUZA**, nomeado no cargo de Consultor Técnico, matrícula Nº 073248-01, o qual será **FISCAL SUPLENTE**, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

15.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MÚNICIPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. A fiscalização será exercida por servidor lotado na secretaria requisitante, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

15.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

15.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

15.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2021

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - PROCESSO Nº. 002.083/2021.

I – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2021.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.083/2021**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL FOTOGRÁFICO, FILMAGEM E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____ _____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.1.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

3.2 Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;

3.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos produtos fornecidos deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.

3.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

f) Relatório de Fiscalização.

3.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.7 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.9 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem duração estimada de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 DO PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

5.2 DO LOCAL DA ENTREGA:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na data e horário programados na ordem de fornecimento, com prévio **agendamento** da empresa feito através do **e-mail do Almoxarifado Central (almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br)**, com cópia para o e-mail da **Secretaria Municipal de Comunicação (comunicacao@saomateus.es.gov.br)**.

5.2.2. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 467 - Bairro Carapina - São Mateus/ES - Horário: 08h às 17h ou em local a ser definido na ordem de fornecimento, ressaltando que os produtos que demandarem INSTALAÇÃO, a mesma será por conta da contratada, a serem instalados nas secretarias, departamentos e repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus ou ainda em locais públicos como praça e ruas.

5.2.3. Os produtos poderão ser solicitados com 2 (dias) dias úteis de antecedência e deverão ser entregues em dia e hora programados, e instalados no município de São Mateus, pela contratada.

5.2.4. Os produtos só poderão ser entregues no local de entrega de acordo com a cláusula 6.3 com a presença dos servidores indicados na cláusula 9.2.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação será recebido sob demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Gestora, mediante a Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade do Contrato, sendo: Secretário Municipal.

5.4. Caberá à empresa contratada toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a Secretaria Municipal de Comunicação.

5.5. As entregas deverão ser supervisionadas pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

5.4. DO RECEBIMENTO

5.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

5.4.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Comunicação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.4.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente da Secretaria Municipal de Comunicação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório.**

CLÁUSULA SEXTA

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a. 12.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.
- b. 12.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- c. 12.3. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:
- d. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- e. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- f. 12.4. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- g. 12.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- h. 12.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- i. 12.7. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.
- j. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- k. 12.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- l. 12.9. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- m. Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- n. 12.11. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- o. 12.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do MUNICÍPIO.
- p. 12.13. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega e instalação (quando for o caso) dos mesmos.
- q. 12.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as suas demandas.
- r. 12.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- s. 12.6. Manter, durante toda execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/1993.
- t. 12.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

6.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela **CONTRATADA**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS SANÇÕES

7.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

7.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos fornecimentos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

7.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - a.1) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

7.4 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

7.5 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

7.6 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

7.7 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

7.8 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

7.9 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA

8. DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
 - e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
 - e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

8.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

8.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA

9. DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 O município designara, obrigatoriamente, dois servidores, de acordo com o item 9.2, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, de acordo com o item 6.1, 6.2 e 6.3, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo, qualidade, quantidade e especificações técnicas.

11.2. O presente contrato e entrega será fiscalizado pelo Srº. **Edivaldo da Silva Clarindo**, nomeado no cargo de Coordenador de Ações em Saúde I, matrícula Nº 401078-01, o qual será **Fiscal Titular** e o servidor público **Igor Rabelo de Souza**, nomeado no cargo de Consultor Técnico, matrícula Nº 073248-01, o qual será **Fiscal Suplente**, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MÚNICÍPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. A fiscalização será exercida por servidor lotado na secretaria requisitante, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

11.4 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

11.4.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

11.4.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA GARANTIA

12.1 A empresa Contratada deverá oferecer garantia do fabricante contra defeitos e selo de aprovação do INMETRO.

12.2 Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**.

14.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

14.4 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

14.5 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

14.6 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

14.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA